

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026 – EMAP**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA. Data/hora: **10 de NOVEMBRO de 2026, às 09:30 horas**, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link <https://www.portodoitaqui.com.br/transparencia/licitacoes>, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.)

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	2
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	8
7. DA ENTREGA PROPOSTA TÉCNICA	14
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	23
9. DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	26
10. DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	29
11. DOS RECURSOS	31
12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	31
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	36
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	37
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	40
18. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	40
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação **PRESENCIAL**, no modo de disputa **FECHADO**, pelo critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 01371/2026 – EMAP**, de **08/05/2026**, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, na sede Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação:

DATA: 10/11/2026

Às 09:30h - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028

e-mail: csf@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DE MAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

1.1.1 Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a



expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da EMAP, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza

1.3 A agência atuará por ordem e conta do Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na execução e/ou contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias

1.4 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

1.5 O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, constando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos Anexos I (Briefing), II Termo de Referência e IV (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.5.1 A previsão de Disponibilidade financeira para a execução dos serviços, ocorrerá da seguinte forma:

Análise de desembolso do contrato		
Contrato	Prazo do contrato	Total do Contrato
Serviços de Publicidade	12 meses	R\$ 6.000.000,00
	Para o exercício financeiro 2026	Para o exercício financeiro de 2027
	R\$ 500.000,000	R\$ 5.500.000,00

Localização da Despesa no Orçamento	
Centro de Custo	PRE/GECOM
Grupo de despesa	Serviços de Terceiros - PJ

Subgrupo de despesa	Publicidade e Propaganda
Descrição de despesa	Serviços de Publicidade e Propaganda
Valor em R\$	R\$ 6.000.000,00

1.6 O **prazo de execução** do objeto de contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.7 O **prazo de vigência** contratual é de **14 (quatorze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP/2025.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025).

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório as agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do § 1ª, artigo 4º da Lei nº 12.232/2010, além de atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

- c) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
 - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
 - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses;
 - v. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
 - vi. que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
 - vii. estrangeira que não funcione no País;
 - viii. que atuem sem fins lucrativos e,
 - ix. que estejam reunidas em consórcio.

3.4 Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

3.5 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025) e do Código de Conduta EMAP.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à comissão de licitante por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3 Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1 Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta técnica”, “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, utilizando-se do documento constante no Anexo IX ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado Anexo VIII, a ser apresentada **SEPARADAMENTE dos envelopes de “proposta técnica”, “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**.

4.6.1 A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da licitação.

4.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.9 Aberta a sessão, o Presidente da comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.10 A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

4.11 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta Técnica, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados neste Edital, em 05 (cinco) invólucros distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária: Via Identificada

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de problema de comunicação

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

**INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE**

5.2 Não será admitida a entrega de apenas um invólucro.

5.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Declarada a abertura da sessão, após o procedimento de credenciamento realizado nos termos deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Setorial de Licitação e acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
LRE Presencial nº 001 / 2026 - EMAP

6.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, à Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, cujos documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em via original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

6.3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

6.3.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP.

6.4 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação - LRE;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

6.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta LRE;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante, incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

d.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

d.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

- e.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- e.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- e.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

f) Certificado de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011

6.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

a.1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e

a.2) documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Setorial de Licitação.

b) Atestado(s), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviço(s) de publicidade compatível(is) com o objeto desta LRE.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

a1) na hipótese de a licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial, e, por esse motivo, não puder apresentar a Certidão Negativa de Falência, nos termos do item anterior, deverá apresentar a homologação do plano de recuperação judicial, nos moldes da Lei nº 11.101/2005, mediante apresentação da respectiva decisão judicial que homologou o referido plano.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado** de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável

legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III desta alínea, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no §2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis; e
- c) termo de abertura e encerramento.

6.4.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; e
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

6.4.4.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.4.4.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da JUCEMA (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.4.4.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021 e IN RFB nº 2.004/2021.

6.5 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS NO INVOLUCRO Nº5

6.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

6.5.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo XII.

6.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo XI

6.5.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do Anexo IX (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

6.5.4.1 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pela comissão, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

6.5.5 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação **OU**

Declaração da licitante que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviço, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital.

6.6 As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.8 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

6.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12 A Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP analisará os documentos de habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 6 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 6.13.

6.13 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento técnico, para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem a nova documentação escoimada das causas que

conduziram à inabilitação, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas no item 6 deste Edital.

6.14 DA VISITA TÉCNICA

6.14.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital para conhecer as condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

6.14.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail emmanuel.silva@emap.ma.gov.br, das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Poderá, também, ser feito o agendamento pelo telefone **(98) 3216-6507**, tratar com **Emmanuel Silva**.

6.14.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

6.14.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

6.14.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

7 DA ENTREGA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A agência deverá entregar a proposta técnica acondicionada em três invólucros, a saber: **INVÓLUCRO 1** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); **INVÓLUCRO 2** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); **INVÓLUCRO 3** – Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problema de comunicação.

INVÓLUCRO Nº 01

7.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital.

7.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Setorial de Licitação - CSL, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente, durante os dias úteis, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, no seguinte endereço: Av dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370.

7.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar **SEM** fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 **não poderá** ter nenhuma identificação, marca, sinal, etiqueta, qualquer tipo de informação ou outro elemento que possibilite ou permita, inequivocamente, a identificação da licitante.

7.1.1.3 Também, não poderá o Invólucro nº 1 estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº02

7.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 7.5 deste Edital, o qual deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

LRE PRESENCIAL Nº 001 / 2026 - EMAP

7.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº03

7.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 7.6, 7.7 e 7.8 deste Edital.

7.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

LRE PRESENCIAL Nº 001 / 2026 - EMAP

7.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.2 A agência deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1 - Plano de Comunicação Publicitária	I - Raciocínio Básico
	II - Estratégia de Comunicação Publicitária
	III - Ideia Criativa
	IV Estratégia de Mídia e Não Mídia
2 – Capacidade de Atendimento	

3 - Repertório**4- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

7.2.1 A **Proposta Técnica** será redigida em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.3 QUESITO 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 7.3.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3cm na margem esquerda e 2cm na direita, a partir das respectivas bordas. Não há padrões exigidos para margens superior e inferior;
- e) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; e
- j) sem identificação da licitante.

7.3.1 As especificações do subitem 7.3 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 7.4.3 e à indicação prevista no subitem 7.4.3.3.6 deste Edital.

7.3.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial, cor preta, tamanho 10 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.3.6, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4; e impressas na orientação paisagem.

7.3.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.3.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

7.3.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 7.3 deste Edital.

7.3.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nos subitens 7.1.1.3 e 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital.

7.3.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação que permita, inequivocamente, a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.3.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.4.3 deste Edital estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

7.3.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto no subitem 12.2 deste Edital.

7.3.8 Para fins desta LRE, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

7.3.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 7.3.6 e devem seguir as especificações do subitem 7.3, todos deste Edital no que couber.

7.4 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

7.4.1 **Subquesto 1 - Raciocínio Básico** - -apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do Porto do Itaqui e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

7.4.2 **Subquesto 2-** Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária; e
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.4.3 **Subquesto 3** - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição sucinta de cada uma; e
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 7.4.3.3 deste Edital.

7.4.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 7.4.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária e à explicitação de sua finalidade e de suas funções táticas na campanha proposta.

7.4.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 7.4.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 7.4.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

7.4.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 7.4.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) 'boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

7.4.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passepout*, observado o disposto no subitem 7.3.4 deste Edital. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

7.4.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

7.4.3.3.3 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

7.4.3.3.4 O 'monstro' ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pendrive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

7.4.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

7.4.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

7.4.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.4.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, *spot* rádio, anúncio revista, *banner* internet).

7.4.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 2 (duas) peças;
- f) um *banner* de internet e o *hot site* por ele direcionado serão considerados 2 (duas) peças.

7.4.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem 7.4.3.4 não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

7.4.4 **Subquesto 4** - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, contemplando:

- a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação da EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e
- e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.4.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.4.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

7.4.4.2 O plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos e demais meios de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia; e
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

7.4.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e
- e) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

7.4.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 7.4.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

7.5 Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, **SEM** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado; e
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.6 Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3

dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.6.1 O caderno específico mencionado no subitem 7.6 não poderá apresentar informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.6.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar as seguintes informações, abaixo discriminadas:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da EMAP para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato; e
- f) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do EMAP, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

7.7 Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.7.2 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.7.3 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.7.4 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2017.

7.7.5 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7 deste Edital ou ser apresentadas soltas.

7.7.6 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

7.7.7 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.7.8 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

7.7.9 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

7.8 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.8.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.8.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela GECOM, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e
- d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

7.8.3 A validação de que trata a alínea “d” do subitem anterior, deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 7.8.2. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

7.8.4 Os Relatos de que trata o subitem 7.8.2 devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2017.

7.8.5 É facultada a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 7.8 deste Edital ou ser apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.8, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais; e

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.8.6 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 7.8.5, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no subitem 7.8.2 para descrição do Relato.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 10 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.2.1.1 Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da EMAP e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da EMAP, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da EMAP com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a EMAP, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*; e
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

8.2.1.3 Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da EMAP, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e

g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do EMAP e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

8.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da EMAP;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da EMAP na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a EMAP e a licitante; e
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da EMAP.

8.2.3 REPERTÓRIO

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

8.2.4 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

8.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia disposta a seguir:

8.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 8 deste Edital.

8.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS E SUBQUESITOS		Pontos
1	Plano de Comunicação Publicitária	65
	• Raciocínio Básico	10
	• Estratégia de comunicação publicitária	25
	• Ideia criativa	20
	• Estratégia de mídia e não mídia	10
2	Capacidade de Atendimento	15
3	Repertório	10
4	Relatos de soluções de problemas de comunicação	10
Pontuação máxima total		100

8.3.2.1 Se a licitante apresentar quantidades inferiores às estabelecidas nos subitens 7.7.3 e 7.8.2 para o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, a ser obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.3 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica, considerada uma casa decimal.

8.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das

pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

8.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrerem qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2; ou
- b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos; ou
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos a que se referem ao Raciocínio Básico Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes.

8.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

8.7 Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

8.7.1 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria Sessão prevista no subitem 12.4 ou em ato público marcado pela Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP, cuja data será divulgada na forma do item 12.8, todos deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9 DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DA ENTREGA

INVÓLUCRO Nº 4

9.1 A proposta de preço deverá estar acondicionada no **Invólucro nº 4**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

LRE Presencial nº 001 / 2026-EMAP

9.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

DA APRESENTAÇÃO

9.2 A proposta de preço da licitante deverá ser:

I - apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV.

9.2.1 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

9.2.2 Os percentuais a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV) não poderão ser superiores a 50 % (cinquenta por cento);

DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.3 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.5 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo IV, ressalvado que, não será aceito:

a) desconto inferior a **40%** em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a **3%**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a **3%** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a **8%**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

d.1) Os serviços de produção, quando veiculados não será remunerado por honorários, apenas terá a Contratada o direito do desconto padrão concedido pelo veículo, que trata a alínea d).

9.6 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Setorial de Licitação da EMAP considerará o preço por extenso.

9.7 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

9.7.1 A EMAP, por sua Comissão Setorial de Licitação, calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela

DESCONTOS/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 9.5.	$P1 = 0,4 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 9.5	$P2 = 2,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 9.5	$P3 = 3,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 9.5	$P4 = 4,0 \times (08,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

9.7.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.7.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

9.7.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

9.7.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- e) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- f) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.8 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Licitação será feito nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (2025), para o tipo Melhor Técnica.

9.9 Será vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que tenha sido mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com o subitem 7.19.3 e 7.19.3.1 do Termo de Referência.

9.10 Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a CSL da EMAP efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 77, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025), nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

9.10.1 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a EMAP, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

10. DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1 Esta LRE será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, na forma do art. 10 da Lei 12.232, de 29.04.2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03(três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.2.1 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a EMAP.

10.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09(nove) integrantes, previamente cadastrados pela EMAP.

10.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem anterior deste Edital será publicada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10(dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, de modo a garantir o preenchimento das vagas as Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a EMAP, nos termos dos subitens 10.2.1 e 10.3.

10.3.3 A relação prevista no subitem 10.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os que não mantenham vínculo com a EMAP.

10.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3, mediante a apresentação à Comissão Setorial de Licitação de justificativa fundamentada plausível para a exclusão.

10.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.6 O candidato poderá se abster de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito. Nesses casos, deverá cientificar de maneira formal a Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP que excluirá o seu nome da relação, mediante os fundamentos apresentados na impugnação.

10.4 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

10.4.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 10.3 e 10.3.1 deste Edital.

10.4.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.5 A Sessão Pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.6 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.3.

10.7 Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.8 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.9 Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta licitação, observado o modelo do Anexo X:



11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da comissão neste processo licitatório, poderão ser apresentados, na forma do Art. 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025), recursos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade das propostas.

11.2 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.3.1 Desde que justificadamente, o prazo para exame e decisão de recursos poderá ser prorrogado.

11.4 O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso

11.5 Os recursos interpostos possuem efeito suspensivo até sua decisão final.

11.6 O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

12.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

12.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

12.1.5 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Setorial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação e nas penalidades previstas em Lei.

12.1.6 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

12.1.7 A Comissão Setorial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

12.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 5.1 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.1 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação; e
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

12.2.1 Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP se:

- a) não estiver identificado; e
- b) não apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.2 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 12.2.1, a Comissão Setorial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Setorial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3; e
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 12.8 deste Edital.

12.3.1 A Comissão Setorial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.3, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

12.3.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP.

12.3.3 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Setorial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que, inequivocamente, identifiquem a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Setorial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.3.4 A Comissão Setorial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 12.3 acima.

12.3.5 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Setorial de Licitação.

12.3.6 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Setorial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.3.8 e seguintes.

12.3.7 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Setorial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do subitem 12.8, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 11 todos deste Edital.

12.3.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Setorial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Setorial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Setorial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos; e

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Setorial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

12.3.9 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.4, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase

12.3.10 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.3.8 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a pontuação, de cada membro, para cada subquesito da Capacidade de Atendimento e as pontuações para o quesito do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.4 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Setorial de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 12.8, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 8.7.1, se for o caso; e

g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item subitem 12.8, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11 deste Edital.

12.5 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Setorial de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

12.6 A Comissão Setorial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do subitem 12.8 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos do subitem 9.7.3 e dar conhecimento sobre ela aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, as licitantes que:
 - f1) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
 - f2) tenham apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo, nos termos estabelecidos no subitem 9.3 deste Edital.
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do subitem 12.8, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11 todos deste Edital.

QUARTA SESSÃO

12.7 A Comissão Setorial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do subitem 12.8 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do subitem 12.8 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no § 1º do artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025).
- g) informar que será publicado, na forma do subitem 12.8, os nomes das licitantes vencedora desta Licitação-LRE, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.8 A juízo da comissão Setorial de Licitação – CSL EMAP, todas as decisões referentes a esta LRE poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) site da EMAP
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o Questionário para Realização de Diligências Apropriadas (Anexo XIII) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente; ou na forma do subitem subsequente deste edital.

13.2.2 Não sendo possível a assinatura eletrônica nos termos do subitem anterior, a empresa adjudicatária procederá a assinatura por meio da plataforma CLICKSIGN, informando os dados solicitados no Ofício de Convocação da Gerência de Compras e Contratos da EMAP.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/2005.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados para assinatura do contrato ou apresentação da garantia contratual, a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

13.8 Quando houver aplicação, para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

13.9 A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com prazo de validade igual ao da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

14.1.1 caução em dinheiro;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária.

14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

14.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

14.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

14.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

14.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.2 deste Edital.

14.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

14.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

14.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

14.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

15.2 A Contratada cometerá infração administrativa se:

- 15.2.1 apresentar documentação falsa;
- 15.2.2 retardar a execução do objeto;
- 15.2.3 falhar na execução contratual;
- 15.2.4 fraudar na execução contratual;
- 15.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.6 não mantiver a proposta;

- 15.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.8 fazer declaração falsa;
- 15.2.9 cometer fraude fiscal.
- 15.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 15.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3.1 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3.2 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 15.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 15.4.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
- 15.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 15.6.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 15.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 15.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 15.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

15.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

15.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

15.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

15.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

15.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

15.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025) e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

15.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento geral da EMAP – exercícios financeiros – 2026/2027 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ - Publicidade e Propaganda – serviços de publicidade.

17 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de

identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

17.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com base no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

17.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

17.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

18 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1 Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam superiores a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

18.2 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

18.3 Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

18.4 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento.

18.5 Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 É facultada à comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

19.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

19.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link <https://www.portodoitaqui.com.br/transparencia/licitacoes>, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

19.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações,

erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

19.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXOS

- ANEXO I** – Briefing
- ANEXO II** – Termo de referência
- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO V** – Tabela Referencial de Custos Internos do Estado do Maranhão
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- ANEXO VII** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- ANEXO X** – Termo de Responsabilidade
- ANEXO XI** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO XII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO XIII** – Questionário para realização de diligências apropriadas
- ANEXO XIV** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XV** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 26 de Agosto de 2026.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP

ANEXO I

BRIEFING

**Campanha Institucional de Fortalecimento de Imagem e Percepção do Porto
do Itaqui no Maranhão**

Gerência de Comunicação
São Luís – Maranhão
2026



1. CONTEXTO

O Porto do Itaqui consolidou-se como um dos principais ativos logísticos e estratégicos do Brasil, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento econômico do Maranhão e de toda a região Norte e Nordeste. Sua localização privilegiada, estrutura operacional, conexão multimodal e capacidade de expansão posicionam o porto como referência nacional em eficiência, inovação e competitividade.

Nos últimos anos, o Porto do Itaqui ampliou significativamente sua participação no cenário logístico brasileiro, tornando-se protagonista no escoamento da produção agrícola do Arco Norte, na movimentação de combustíveis, fertilizantes, celulose e outras cargas estratégicas para o país.

Além de sua relevância operacional, o Porto do Itaqui passou a ocupar papel cada vez mais importante no desenvolvimento socioeconômico do Maranhão, influenciando diretamente a geração de empregos, o fortalecimento da cadeia produtiva estadual, a atração de investimentos e a transformação da infraestrutura regional.

Nesse cenário, torna-se estratégico fortalecer a percepção do Porto do Itaqui junto à população maranhense, consolidando sua imagem não apenas como infraestrutura logística, mas como símbolo contemporâneo de desenvolvimento, orgulho, oportunidades e transformação para o Maranhão.

1.1 O Porto do Itaqui

Administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, o Porto do Itaqui integra o Complexo Portuário de São Luís, um dos mais relevantes da América Latina em movimentação de cargas.

Sua posição geográfica estratégica proporciona redução no tempo de navegação para importantes mercados internacionais, como Europa, América do Norte e Ásia, tornando o porto altamente competitivo no cenário global.

O porto possui conexão direta com importantes corredores logísticos e ferrovias nacionais, especialmente a Estrada de Ferro Carajás (EFC) e a Ferrovia Norte-Sul (FNS), além de forte integração rodoviária por meio da BR-135.

Entre os principais segmentos operados estão:

- Granéis sólidos vegetais e minerais;
- Fertilizantes;
- Combustíveis e granéis líquidos;
- Celulose;

- Contêineres;
- Operações de apoio industrial e energético.

O Porto do Itaqui também se destaca por seus investimentos contínuos em inovação, sustentabilidade, segurança operacional e expansão da infraestrutura portuária.

1.2 EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) é uma empresa pública estadual responsável pela administração do Porto do Itaqui, dos terminais da Ponta da Espera e Cuijue e do Cais de São José de Ribamar.

A EMAP atua orientada pelos princípios da eficiência, transparência, integridade, sustentabilidade e valorização das pessoas, buscando consolidar o Porto do Itaqui como referência nacional em gestão portuária.

Sua atuação está diretamente conectada ao desenvolvimento econômico e social do Maranhão, fortalecendo a interação porto-cidade e promovendo ações de impacto positivo para a sociedade.

2. CENÁRIO E DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Historicamente, a comunicação institucional do Porto do Itaqui esteve fortemente associada aos aspectos operacionais, técnicos e logísticos do complexo portuário.

Embora essa abordagem tenha contribuído para consolidar sua credibilidade no mercado e junto ao setor produtivo, percebe-se a necessidade de evolução da narrativa institucional junto à sociedade maranhense.

O desafio desta campanha é promover um novo posicionamento institucional, construir e consolidar uma nova percepção do Porto do Itaqui junto à sociedade maranhense, fortalecendo sua imagem como símbolo contemporâneo de orgulho, transformação, desenvolvimento e futuro para o estado do Maranhão.

Mais do que uma campanha publicitária pontual, a proposta deverá contribuir para o fortalecimento contínuo da reputação institucional do Porto do Itaqui, ampliando sua conexão emocional, simbólica e representativa junto à população maranhense.

3. OBJETIVO GERAL DA CAMPANHA



Desenvolver uma plataforma de comunicação institucional capaz de fortalecer a imagem do Porto do Itaqui junto à sociedade maranhense, ampliando sua percepção como símbolo estratégico de transformação, orgulho, desenvolvimento e futuro para o estado do Maranhão.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a percepção positiva do Porto do Itaqui junto à população maranhense;
- Consolidar o porto como ativo estratégico para o desenvolvimento econômico e social do estado;
- Humanizar a comunicação institucional do Porto do Itaqui;
- Reforçar o vínculo entre porto, território, pessoas e oportunidades;
- Elevar o reconhecimento do Porto do Itaqui como patrimônio estratégico contemporâneo do Maranhão;
- Ampliar o valor percebido da marca Porto do Itaqui junto à sociedade.

5. TEMA DA CAMPANHA

“O Porto do Itaqui como símbolo de transformação e futuro para o Maranhão.”

A campanha deverá trabalhar o Porto do Itaqui como símbolo de futuro para o estado, agente de desenvolvimento e valorizando sua importância econômica, social, estratégica e institucional para os maranhenses de maneira a aproximar e gerar real pertencimento.

6. DIRECIONAMENTO CONCEITUAL

A campanha deverá apresentar abordagem institucional contemporânea, emocional e inspiradora, evidenciando o Porto do Itaqui como força transformadora do Maranhão.

As propostas criativas deverão explorar conceitos relacionados a:

- Futuro;
- Transformação;
- Orgulho maranhense;
- Conexão;

- Oportunidades;
- Crescimento;
- Desenvolvimento;
- Inovação;
- Pessoas;
- Sustentabilidade;
- Representatividade estadual.

Não se espera uma campanha exclusivamente técnica ou operacional, mas uma construção de posicionamento institucional e reputacional capaz de fortalecer a conexão emocional entre o Porto do Itaqui e a sociedade maranhense.

As propostas deverão considerar a construção de uma narrativa institucional consistente e duradoura, capaz de sustentar ações contínuas de fortalecimento de marca, reputação e valor percebido ao longo do tempo.

Espera-se uma campanha com potencial de evolução e desdobramento contínuo, consolidando um território de comunicação próprio para o Porto do Itaqui perante a sociedade maranhense.

As propostas deverão priorizar linguagem contemporânea, inspiradora, acessível e emocional, evitando excesso de tecnicidade operacional.

A campanha deverá contribuir para aproximar o Porto do Itaqui do cotidiano e da identidade dos maranhenses, fortalecendo sua percepção como patrimônio estratégico contemporâneo do estado.

7. CONTEÚDOS A SEREM ENFATIZADOS

- Orgulho e pertencimento;
- Impacto social positivo;
- Geração de empregos e oportunidades;
- Importância do Porto do Itaqui para o desenvolvimento do Maranhão;
- Papel estratégico para o crescimento econômico estadual;
- Conexão do Maranhão com o Brasil e o mundo;

- Relação porto-cidade;
- Sustentabilidade e inovação;
- Expansão e modernização da infraestrutura portuária.

8. PÚBLICO DE INTERESSE

- Sociedade maranhense em geral;
- Jovens e estudantes;
- Comunidades do entorno portuário;
- Formadores de opinião;
- Setor produtivo;
- Público institucional;
- Colaboradores e comunidade portuária.

9. ABRANGÊNCIA

Estado do Maranhão.

10. ESTRATÉGIA DE MÍDIA

As agências participantes deverão apresentar plano estratégico de mídia compatível com os objetivos institucionais da campanha, contemplando meios on-line e off-line em todo território maranhense, considerando veículos regionais e culturais das diferentes regiões do estado.

A estratégia deverá priorizar alcance estadual, fortalecimento de imagem institucional e conexão emocional com a população maranhense.

11. PEÇAS SUGERIDAS

- Filme institucional para TV e plataformas digitais;



- Vídeos para redes sociais;
- Spots de rádio e mídias regionais de alcance local;
- Outdoor e mídia exterior;
- Busdoor;
- Anúncios impressos e digitais;
- Mídia alternativa;
- Conteúdo para Instagram, LinkedIn, YouTube e demais redes institucionais;
- Ações especiais de engajamento e valorização institucional.

12. VERBA ESTIMADA

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

13. CRONOGRAMA E SUSTENTAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha deverá considerar estratégia de comunicação contínua e de médio/longo prazo, prevendo fases de posicionamento institucional, fortalecimento de imagem e consolidação reputacional.

As agências participantes poderão propor planejamento estruturado em ondas de comunicação e desdobramentos institucionais ao longo do período contratual, garantindo consistência narrativa e fortalecimento progressivo da percepção pública do Porto do Itaqui.

14. POSICIONAMENTO ESPERADO

Espera-se que a campanha contribua para consolidar o Porto do Itaqui como um dos principais símbolos contemporâneos de desenvolvimento, transformação e orgulho do Maranhão, fortalecendo sua conexão institucional, emocional e representativa junto à população maranhense.

15. ANEXOS



- Manual da marca Porto do Itaqui;
- Apresentação institucional;
- Dados e indicadores atualizados;
- Banco de imagens e vídeos institucionais;
- Glossário complementar (quando necessário).

Glossário Complementar

Arco Norte – Região estratégica de portos das regiões Norte e Nordeste utilizada para estratégia para o escoamento da produção nacional.

EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária, responsável pela administração do Porto do Itaqui.

Hinterlândia – Área de influência econômica e logística atendida pelo porto.

Intermodalidade – Integração entre diferentes modais de transporte, como rodovias, ferrovias e transporte marítimo.

MATOPIBA – Região agrícola formada pelos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

Porto-Cidade – Relação entre o porto e a sociedade, considerando impactos econômicos, sociais e urbanos.

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1 RESUMO DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de publicidade institucional, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a comunicação institucional da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Os serviços compreendem, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, bem como sobre os resultados das campanhas realizadas.

Incluem-se no objeto o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e a promover maior efetividade das ações institucionais da EMAP.

Também integram o objeto a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, a gestão e o planejamento de mídia e não mídia, bem como a análise de desempenho das campanhas, com vistas à otimização dos resultados.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante prévia solicitação da EMAP, observando-se rigorosamente os fluxos de aprovação, controle, acompanhamento e prestação de contas definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas aplicáveis à atividade publicitária, especialmente a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 4.680/1965 e a Lei nº 13.303/2016, bem como com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.



A contratação não gera vínculo empregatício entre a EMAP e os profissionais da CONTRATADA ou de seus eventuais fornecedores, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços.

Os serviços objeto desta contratação deverão estar contemplados no objeto social da empresa contratada, compatíveis com sua atuação no mercado publicitário.

1.1 CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO:

- a) **Natureza do objeto:** Os serviços ora contratados caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos da legislação aplicável, envolvendo atividades criativas, estratégicas e operacionais próprias da atividade publicitária
- b) **Orçamento:** Não Sigiloso
- c) **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário, em razão da natureza variável e sob demanda das atividades a serem desenvolvidas ao longo da vigência contratual.
- d) **Modo de disputa:** Fechado
- e) **Critério de Julgamento:** Melhor Técnica

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Ações de Marketing e de relacionamento com clientes;
2. Planejamento, concepção, criação de peças publicitárias de forma inovadora, em consonância com as novas tecnologias, comunicação digital e mídias sociais para desenvolvimento, produção e veiculação do material aprovado;
3. Serviços de criação, montagem e veiculação de: anúncios para editais, jornais, revistas, guias, televisões, rádios e outras mídias tradicionais e alternativas;
4. Serviços de ilustração simples, mapas, cartuns, charges, caricaturas, gráficos;
5. Serviços de criação e redação de produções eletrônicas como audiovisual, documentários, assinatura/vinheta eletrônica, filme, VT, desenho animado, fonogramas (áudio e spot), jingle, trilhas storyboard, banco de imagem, entre outros;
6. Serviços de criação, execução, instalação e desinstalação de programação e comunicação visual para materiais especiais como balcão, fachadas, cenários para TV e palcos, pintura de

- frota, mala-direta, expedição, estande para feiras, trios elétricos, vitrines, uniformes, maquetes, entre outros;
7. Serviços de editoração eletrônica, incluindo: digitação de textos, gravação de CDs/dvds, impressões, finalização, retoques de imagem, vetorização de logotipos;
 8. Serviços de planejamento estratégico de comunicação para o suporte a diagnóstico empresarial, planejamento de ações, planejamento de eventos, planejamento de lançamento e relançamento de produto, Planejamento de convenção, entre outros;
 9. Publicidade Legal;
 10. Serviços de criação, produção, conteúdo, pesquisa, layout, planejamento arquitetura, estrutura e navegação para web como sites, comunicação digital banner, pop up, full banner, mala-direta, email marketing, site, hot site, descanso de tela, login, 54alf banner, entre outros;
 11. Serviços de pesquisas interna e externa: planejamento, coordenação, desenvolvimento, resultados com propostas de ações para melhorias.
 12. Serviços de geração de conteúdos de Comunicação para veículos interno e externo;
 13. Serviços criação, produção, colagem e manutenção instalação de mídias internas e externas (outdoor, indoor, minidoor, frontlights, empenas, painéis luminosos, totens entre outros...)
 14. Serviços de criação e produção de materiais de suporte a ações de mídia, mídia segmentada, alternativa, de massa, entre outras;
 15. Serviços de planejamento e operacionalização de ações diferenciadas de relacionamento com nossos públicos de interesse externos e internos, baseadas na estratégia da empresa, de forma a promover maior diálogo e integração entre as partes;
 16. Estudo e aplicação de *Branding*, ou seja, ações ligadas à administração da marca EMAP/Porto do Itaqui que, tomadas com conhecimento e competência, levam as marcas além da sua natureza econômica, passando a fazer parte da cultura, e influenciar a vida das pessoas e posicionamento de marca.
 17. Serviços de geração de conteúdo para os Veículos de Comunicação Interna. Produção de texto, diagramação do boletim eletrônico, participação em reuniões de pauta, deslocamentos para cobertura de eventos e processos nos territórios, registro fotográfico com câmera fornecida pela EMAP, apuração de informação, entrevistas, redação e edição dos veículos internos e externos.

18. Prospecção, concepção planejamento, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento;
19. Prospecção, concepção, planejamento, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos e serviços do Porto do Itaqui e Terminais externos administrados pela EMAP;
20. Controle das inserções, nos veículos de divulgação, tais como: jornal impresso, jornal on-line, programas de TV, programas de rádio, internet, mídias externas entre outros.
21. Planejar, conceber, criar, executar e veicular campanhas de publicidade de interesse da EMAP, sugeridas e solicitadas através da Gerência de Comunicação – GECOM e aprovadas pela Diretoria Executiva da EMAP;
22. Contratação de serviços de consultoria em Marketing e Comunicação Institucional e Visual para suporte técnico necessário na elaboração de campanhas de interesse relevante para o Porto do Itaqui.
23. Produção de peças publicitárias e material institucional para veiculação de campanhas e programas de relacionamento institucional.
24. Criação de publicações e stories para redes sociais do Porto do Itaqui (Instagram, LinkedIn, Youtube e outras), bem como impulsionar posts conforme demanda.
25. Criação e produção de marketing digital e publicação em sites, mídia digital entre outros.
26. Criação e produção de Comunicação visual para o entorno do Porto do Itaqui e terminais administrados pela EMAP: Ponta da Espera, Cujupe e São José de Ribamar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades institucionais de comunicação da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no que se refere à divulgação de atos, programas, serviços, campanhas de utilidade pública e ações institucionais.

Deste modo, a comunicação pública eficiente constitui instrumento essencial para garantir transparência, acesso à informação, fortalecimento da imagem institucional e adequada interlocução com a sociedade, usuários do porto, parceiros institucionais e demais stakeholders.

Assim, diante da complexidade técnica envolvida na concepção, planejamento, execução e avaliação de campanhas publicitárias, verifica-se que a contratação de agência especializada constitui a

solução mais adequada, nos termos do art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

Ademais, a atuação da EMAP em ambiente portuário estratégico exige comunicação institucional qualificada, capaz de traduzir informações técnicas em linguagem acessível, promover a transparência ativa e fortalecer a relação com a sociedade, órgãos de controle, usuários do sistema portuário e investidores.

Nesse contexto, a publicidade institucional desempenha papel relevante na disseminação de informações de interesse público, na promoção de campanhas educativas, na divulgação de ações operacionais e na consolidação da imagem institucional da EMAP como entidade comprometida com a eficiência, a legalidade e a responsabilidade social.

A contratação de agência especializada também se justifica pela necessidade de atuação integrada e contínua, com domínio técnico sobre planejamento estratégico, inteligência de mídia, criação publicitária e análise de resultados, o que não se mostra viável por meio de execução direta pela Administração.

Importa destacar que a dinâmica da comunicação contemporânea, marcada pela multiplicidade de canais, velocidade de disseminação da informação e necessidade de segmentação de públicos, demanda soluções técnicas avançadas, metodologias específicas e uso de ferramentas especializadas, características próprias de agências de publicidade qualificadas.

Além disso, a contratação possibilita maior padronização das ações de comunicação, garantindo coerência institucional, uniformidade da linguagem e alinhamento com os objetivos estratégicos da EMAP, evitando dispersão de esforços e inconsistências na comunicação com seus públicos.

Sob o ponto de vista da governança, a contratação de agência especializada permite maior controle dos processos de criação, produção e veiculação, assegurando rastreabilidade dos gastos, transparência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a execução indireta dos serviços proporciona ganho de eficiência administrativa, ao permitir que a EMAP concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, delegando a execução técnica da comunicação a profissionais especializados, sem prejuízo do controle e da fiscalização contratual.

Destarte, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência,

economicidade e governança, uma vez que possibilita a obtenção de soluções profissionais, mensuráveis e orientadas a resultados, garantindo maior efetividade das ações de comunicação institucional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **prazo de execução** dos serviços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

O contrato terá **vigência de 14 (quatorze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP/2025.

A cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ou na ausência deste, outro índice que virá a substituí-lo, quando tratar-se de insumos ou despesas não agregadas a mão de obra.

Os Serviços da agência de publicidade assim como os elementos que envolvam a atividade publicitária e o conhecimento recíproco, alinhamento criativo entre cliente e agência, necessário para o mais completo e perfeito desenvolvimento da comunicação do primeiro, lastreiam a necessidade e pertinência na prorrogação dos contratos de serviços publicitários. Basta ver a gama de atividades desenvolvidas pela agência, para se avaliar a pertinência da manutenção do contrato por tempo mais amplo do que escassos doze meses iniciais. Portanto, é evidente que num curto espaço de tempo não há condições suficientes para um conhecimento mais profundo das necessidades de comunicação do cliente pela agência, além de haver a necessidade de um planejamento também a médio/longo prazo quanto à produção de peças publicitárias e/ou institucionais e sua divulgação, com a consequente redução substancial de custos, pelo próprio planejamento. Na EMAP, os serviços realizados pelo site da empresa são de relevância para o Porto do Itaqui, a manutenção deste canal de comunicação bem como a alimentação de conteúdos que promovam a imagem do porto no portal, é centralizada na comunicação e sua descontinuidade pode impactar em alguns serviços da empresa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, de forma contínua, integrada e sob demanda, visando atender às necessidades de comunicação da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Nesse diapasão, a execução dos serviços abrangerá todas as etapas do processo publicitário, compreendendo o diagnóstico das necessidades de comunicação, o planejamento estratégico, a criação, a produção, a execução, a veiculação e a avaliação de resultados das campanhas e ações desenvolvidas.

Assim, a solução adotada pressupõe a atuação coordenada e sistemática da CONTRATADA, garantindo a integração entre as atividades de planejamento, criação, produção e mídia, de modo a assegurar coerência institucional, eficiência na aplicação dos recursos e maximização dos resultados das ações de comunicação.

Com efeito, os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela EMAP, contendo a definição do objeto específico, objetivos, público-alvo, prazos, estimativa de custos e demais diretrizes necessárias à execução.

A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da EMAP todas as etapas dos serviços, incluindo estratégias, peças publicitárias, planos de mídia, orçamentos e demais entregas, sendo vedada a execução sem autorização formal.

A solução contempla, ainda, a contratação e gestão de fornecedores especializados para execução de serviços complementares, tais como produção gráfica, audiovisual, digital e demais serviços técnicos necessários, observados os princípios da economicidade, transparência e competitividade.

Deverá ser assegurada a rastreabilidade de todos os atos relacionados à execução contratual, incluindo a formação de preços, a seleção de fornecedores, a veiculação das campanhas e a comprovação dos serviços executados.

Para tanto, a solução prevê, também, a utilização de ferramentas e metodologias de acompanhamento e avaliação de desempenho, permitindo mensurar a efetividade das campanhas e subsidiar a tomada de decisões pela EMAP.

A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização da estratégia de comunicação, a padronização das ações institucionais e o aproveitamento da expertise técnica de agência especializada.

Adicionalmente, a contratação possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo ajustes dinâmicos em função das demandas institucionais, do calendário de ações da EMAP e de eventuais necessidades supervenientes.

Cumpre aclarar que a solução proposta assegura o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações de comunicação institucional.

5.1 FLUXO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços observará, de forma geral, o seguinte fluxo:

- I – identificação da demanda pela EMAP;
- II – emissão de ordem de serviço com definição de diretrizes;
- III – elaboração de proposta técnica e estimativa de custos pela CONTRATADA;
- IV – análise e aprovação pela EMAP;
- V – execução dos serviços;
- VI – apresentação de relatórios e comprovação da execução;
- VII – avaliação dos resultados.

5.2 CONTROLE E GOVERNANÇA

A execução contratual será orientada por mecanismos de controle e governança, incluindo:

- a) aprovação prévia de todas as etapas dos serviços;
- b) exigência de orçamentos e comprovação de preços;
- c) acompanhamento sistemático pela fiscalização contratual;
- d) prestação de contas detalhada;
- e) avaliação periódica de desempenho.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deste contrato serão criados e produzidos na sede da CONTRATADA e terminais administrados por ela, podendo ter sua execução em áreas operacionais da EMAP em áreas por ela administradas que possam contemplar outros municípios e estados brasileiros ou países, se for necessário. A CONTRATADA também deverá ter condições de atender eventuais demandas ou reuniões fora do horário comercial.

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de agência de propaganda, sob regime de empreitada por preço unitário, em razão da natureza contínua, variável e sob demanda das atividades a serem desenvolvidas.

Os serviços serão prestados de forma integrada, abrangendo todas as etapas do processo publicitário, desde o planejamento até a avaliação dos resultados, devendo a CONTRATADA atuar de maneira coordenada, garantindo a unidade conceitual e a coerência das ações de comunicação da EMAP.

Assim, a execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela EMAP, nas quais constarão, no mínimo, a descrição da demanda, os objetivos da ação, o público-alvo, os prazos, as diretrizes estratégicas e a estimativa de custos.

No mesmo sentido, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada demanda, proposta técnica e estimativa de custos detalhada, contemplando os serviços a serem executados, os fornecedores envolvidos, quando houver, e os respectivos valores, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia e expressa aprovação da EMAP, que analisará a conformidade técnica, a adequação estratégica e a compatibilidade dos custos apresentados. A execução dos serviços compreenderá, entre outras, as seguintes atividades:

- I – estudo e diagnóstico das necessidades de comunicação;
- II – planejamento estratégico e definição de diretrizes;
- III – criação e desenvolvimento de conceitos, peças e campanhas;
- IV – produção gráfica, audiovisual, digital e demais formatos necessários;
- V – planejamento, negociação e execução de mídia e não mídia;
- VI – acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados das ações.

Outrossim, a CONTRATADA será responsável pela execução direta dos serviços de criação e planejamento, bem como pela intermediação e supervisão da execução de serviços especializados prestados por terceiros, tais como produção gráfica, audiovisual e digital.

Destarte, a contratação de fornecedores deverá observar critérios de economicidade, transparência e competitividade, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela EMAP.

Com efeito, a CONTRATADA deverá gerir integralmente os fornecedores contratados, sendo responsável pela qualidade, prazos e conformidade dos serviços executados, não havendo qualquer vínculo entre os fornecedores e a EMAP.

Para tanto, os serviços de veiculação deverão ser precedidos de planejamento de mídia aprovado pela EMAP, devendo a CONTRATADA comprovar a efetiva veiculação das campanhas por meio de relatórios e evidências adequadas.

A execução contratual deverá observar rigorosamente os fluxos de aprovação, controle, acompanhamento e prestação de contas estabelecidos, garantindo a rastreabilidade dos atos, a transparência dos custos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Consoante o que foi dito, CONTRATADA deverá manter interlocução permanente com a EMAP, por meio de preposto formalmente designado, assegurando atendimento tempestivo às demandas e comunicação eficiente durante toda a execução contratual.

A EMAP exercerá a fiscalização dos serviços por meio de gestor e fiscal designados, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade das entregas, validar os serviços realizados e atestar a execução para fins de pagamento.

A execução dos serviços deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes institucionais da EMAP, garantindo a conformidade, a eficiência e a qualidade das ações de comunicação desenvolvidas.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, em razão de sua natureza técnica e operacional integrada.

A prestação dos serviços de publicidade exige unidade conceitual, coordenação estratégica e execução articulada entre as atividades de planejamento, criação, produção e veiculação, de modo que seu fracionamento poderia comprometer a consistência das campanhas, a eficiência dos resultados e a gestão contratual.

Outrossim, o parcelamento do objeto acarretaria perda de economia de escala, aumento da complexidade administrativa e risco de descontinuidade das ações de comunicação, não se mostrando técnica nem economicamente viável.

Assim, a contratação será realizada de forma global, nos termos do art. 33, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

8. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica devidamente acondicionada em **03 (três) invólucros distintos**, além do invólucro contendo a Proposta de Preços e, posteriormente, o invólucro de habilitação, conforme disposto no Edital, a saber:

- **Invólucro nº 01** – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
- **Invólucro nº 02** – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;
- **Invólucro nº 03** – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- **Invólucro nº 04** – Proposta de Preços;
- **Invólucro nº 05** – Documentos de Habilitação (a ser apresentado apenas pela licitante classificada).

Dinâmica de Apresentação: A agência deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Como critério de julgamento técnico, a Comissão levará em conta os elementos abaixo indicados:

Quesito/subquesito		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
• Raciocínio Básico	10	
• Estratégia de comunicação publicitária	25	
• Ideia criativa	20	
• Estratégia de mídia e não mídia	10	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de soluções de problemas de comunicação		10
Pontuação máxima total		100

Disposições Gerais

Esta especificação deverá contemplar a contratação de agência de publicidade, podendo ao longo do processo, a partir de avaliações das propostas técnicas e de preços e prevalecendo a garantia na melhor forma de atendimento aos serviços, contemplar a contratação de uma empresa, para realização de serviços pertinentes à comunicação integrada.

Os serviços objeto da proposta deverão constar no objeto do contrato social da empresa proponente.

A EMAP poderá realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela proponente, bem como do andamento do contrato objeto desta coleta, e reserva-se o direito de rescindir o contrato quando o resultado da avaliação for considerado não satisfatório.

A contratada será a única responsável pela autorização, licenciamento ou permissão para utilização de patentes relacionadas à prestação do serviço, devendo apresentar à contratante os documentos que autorizam a utilização nas campanhas ou programas desenvolvidos, o material, desenhos, slogans, ou

qualquer outra forma de propriedade intelectual que possa ser patenteada ou que tenha sua utilização condicionada a prévia autorização do seu autor ou inventor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **melhor técnica**, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

A avaliação das propostas observará a combinação entre a qualidade técnica da proposta apresentada e a proposta de preço, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o equilíbrio entre desempenho técnico e economicidade.

A Subcomissão Técnica prevista no subitem 10 deste Termo de Referência analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas.

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

9.1 – Plano de Comunicação Publicitária;

9.2 – Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

9.2.1 – Das funções e do papel do Porto do Itaqui nos contextos social, político e econômico;

9.2.2 – Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Porto do Itaqui com seus públicos;

9.2.3 – Das características do Porto do Itaqui e das suas atividades que sejam significativas para a economia;

9.2.4 – Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

9.2.5 – Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo Porto do Itaqui;

9.2.6 – Das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

9.3 – Estratégia de Comunicação Publicitária

9.3.1 – A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da EMAP e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;

9.3.2 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

9.3.3 – a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Porto com seus clientes;

9.3.5 – a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da EMAP;

9.3.6 - a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

9.3.7 – a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Porto do Itaqui, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing/Projeto Básico (anexo I) e a verba disponível

9.4 – Ideia Criativa

9.4.1 – sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Porto do Itaqui;

9.4.2 - sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

9.4.3 - sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

9.4.4 – a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

9.4.5 - a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

9.4.6 - a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

9.4.7 – sua pertinência às atividades do Porto do Itaqui e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

9.4.8 – os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

9.4.9 - a exequibilidade das peças e ou do material;

9.4.10 – a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

9.5 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

9.5.1 – o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

9.5.2 – a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

9.5.3 – a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

9.5.4 – a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

9.5.5 - a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.6 - Capacidade de Atendimento

9.6.1 – o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

9.6.2 - a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

9.6.3 – a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da EMAP;

9.6.4 – a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

9.6.5 – a operacionalidade do relacionamento entre a EMAP e a licitante, esquematizado na proposta;

9.6.6 – a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da EMAP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.7 - Repertório

9.7.1 – a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

9.7.2 – a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

9.7.3 - a clareza da exposição das informações prestadas;

9.8 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.8.1 - a evidência de planejamento publicitário;

9.8.2 – a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

9.8.3 – a relevância dos resultados apresentados;

9.8.4 - a concatenação lógica da exposição.

9.9 – A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.9.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesito/subquesito		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
• Raciocínio Básico	10	
• Estratégia de comunicação publicitária	25	
• Ideia criativa	20	
• Estratégia de mídia e não mídia	10	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de soluções de problemas de comunicação		10
Pontuação máxima total		100

9.9.2. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

9.9.2.1. A Subcomissão Técnica procederá à reavaliação da pontuação atribuída a qualquer quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do respectivo quesito ou subquesito, com o objetivo de assegurar a uniformidade dos critérios adotados.

9.9.2.2. Persistindo a diferença após a reavaliação, os membros que atribuíram as pontuações consideradas destoantes deverão registrar, em ata, as razões que fundamentaram suas avaliações, a qual será assinada por todos os integrantes da Subcomissão Técnica e passará a integrar o processo licitatório.

9.9.2.3. A Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quesitos avaliados.

9.9.3. Serão consideradas classificadas todas as licitantes que atenderem integralmente às exigências do Edital e obtiverem pontuação técnica igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.9.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do Edital e seus anexos;
- b) não alcançar o mínimo de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos avaliados

9.10. Em caso de empate na Nota Técnica (NT), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) maior pontuação no quesito Ideia Criativa;
- c) maior pontuação no quesito Raciocínio Básico;
- d) maior pontuação no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E REQUISITOS DE CONFORMIDADE

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, sendo consideradas válidas apenas aquelas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas.

9.13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As propostas deverão:

- I – ser apresentadas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- II – ser redigidas com clareza, precisão e objetividade, sem emendas, rasuras ou ambiguidades;
- III – conter todas as informações necessárias à sua adequada avaliação;
- IV – estar em conformidade com os modelos e orientações definidos no Edital;
- V – refletir fielmente os serviços propostos, vedadas omissões que comprometam o julgamento.

9.14. CONFORMIDADE TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá:

- I – demonstrar a compreensão do objeto e das necessidades da EMAP;
- II – apresentar soluções compatíveis com os objetivos institucionais;
- III – observar a estrutura de quesitos e subquesitos estabelecida;
- IV – respeitar as condições de apresentação, inclusive quanto ao sigilo da via não identificada;
- V – não conter elementos que permitam a identificação da licitante na via não identificada, sob pena de desclassificação.

9.15. CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá:

- I – observar os limites de descontos e honorários estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- II – Apresentar percentuais claros, objetivos e compatíveis com o mercado;
- III – contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- IV – não conter condicionantes, reservas ou cláusulas que restrinjam sua plena execução;

V – não apresentar valores inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros estabelecidos.

9.16. VEDAÇÕES

Não serão admitidas propostas que:

- I – estejam em desacordo com as exigências do Edital ou deste Termo de Referência;
- II – contenham informações insuficientes para análise;
- III – apresentem preços baseados em outras propostas;
- IV – incluam condições que comprometam o julgamento objetivo;
- V – apresentem qualquer forma de identificação indevida na proposta técnica não identificada.

9.17 RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, não cabendo posterior alegação de desconhecimento ou erro.

A licitante será responsável pela veracidade das informações apresentadas, bem como pela exequibilidade da proposta ofertada.

9.18 DILIGÊNCIAS: A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II.

9.19 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

9.20 Os percentuais a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) não poderão ser superiores a 50 % (cinquenta por cento);

9.21. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.21.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.22. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) apresentar valores baseados em outra proposta;
- b) conter condições não previstas;
- c) estiver em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

9.23 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo II, ressalvado que, não será aceito:

- a) desconto inferior a **40%** em relação aos preços previstos na tabela da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - b) percentual de honorários superior a **3%**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
 - c) percentual de honorários superior a **3%** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
 - d) percentual de honorários superior a **8%**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- d.1) Os serviços de produção, quando veiculados não será remunerado por honorários, apenas terá a Contratada o direito do desconto padrão concedido pelo veículo, que trata a alínea d).

9.24. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Setorial de Licitação da EMAP considerará o preço por extenso.

9.25. A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

7.19.1. 7.A Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP calculará a pontuação conforme:

$$P1 = 0,4 \times \text{Desconto}$$

$$P2 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$$

$$P3 = 3,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$$

$$P4 = 4,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$$

9.26. A EMAP, por sua Subcomissão Técnica, calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 7.17.	$P1 = 0,4 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 7.17	$P2 = 2,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 7.17	$P3 = 3,0 \times (03,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 7.17	$P4 = 4,0 \times (08,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

9.27. A pontuação total será:

$$P = P1 + P2 + P3 + P4$$

9.28. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

9.28.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.29. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.29.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta Licitação será feito nos termos do artigo 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

9.29.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas, a licitante que tenha sido mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço.

9.29.3. Se a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a CSL da EMAP efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 77, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.

9.29.4. A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com a EMAP, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

10. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, criada por portaria e publicada no Diário Oficial.

10.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.2.1. 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poder(ão) manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a EMAP.

10.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela EMAP.

10.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 8.3 será publicada pela COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP/MA, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a EMAP, nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.3.

10.3.3 A relação prevista no subitem 8.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a EMAP.

10.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3, mediante a apresentação à Comissão Setorial de Licitação – EMAP, de justificativa para a exclusão.

10.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 8.

10.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.3.

10.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado. **EGE MEIENTE**

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições da legislação aplicável às empresas estatais e à atividade publicitária, especialmente:

- a) Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista;
- b) Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade;
- c) Lei nº 4.680/1965, que regula o exercício da atividade publicitária;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025);
- e) Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, bem como as normas específicas aplicáveis à comunicação pública e à gestão de recursos públicos.

12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/INÍCIO DO CONTRATO E AO LONGO DO CONTRATO

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

- Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva EMAP - Oferecido na plataforma EMAP (<https://avaps.portodoitaqui.com/login/index.php>);
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui. * Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva. * Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC. / INÍCIO DO CONTRATO E AO LONGO DO CONTRATO.

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Apresentar PGR / PCA / PPR / PCMSO / LTCAT/ LAUDO ERGONÔMICO / PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados - ASO.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança e ou APR em todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

HAVERÁ ATIVIDADES SOBRE EMBARCAÇÃO OU USO DE BARCAÇA/INÍCIO DO CONTRATO E AO LONGO DO CONTRATO/INÍCIO DO CONTRATO E AO LONGO DO CONTRATO.

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimento e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui./NPCP/NORMAMS

- Salvação e ou Curso de noções básicas de resgate Aquático com carga horária mínima de 2 horas (mínimo de 1 hr teórica e 1 hr prática). (embarcado)
- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;
- Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)
- As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30 bem como a atender as condições de conforto eleando na norma.
- CIR

HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE/INÍCIO DO CONTRATO E AO LONGO DO CONTRATO

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui). (<https://avaps.portodoitaqui.com/login/index.php>)
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
- Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

13. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (ITEM NÃO SIGILOSO)

13.1 Valor estimado

O orçamento desta licitação será **Não Sigiloso**, por se tratar de contratação de serviços de publicidade, cujo julgamento será realizado pelo critério de **Melhor Técnica**.

Tal entendimento encontra amparo no art. 39, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, segundo o qual, no caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração deverá ser incluído no instrumento convocatório.

No mesmo sentido, o § 2º do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) determina que, nas licitações cujo critério de julgamento seja o de melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração deve, obrigatoriamente, estar incluído e detalhado no instrumento convocatório.

Dessa forma, uma vez que a legislação e o regulamento interno exigem a divulgação prévia do valor do prêmio ou da remuneração no instrumento convocatório, resta demonstrado o caráter **Não Sigiloso** do orçamento estimado para a presente licitação.

13.2 Disponibilidade Financeira

Informamos que existe Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais, – Serviços de Terceiros PJ – **Publicidade e Propaganda**, conforme detalhamento a seguir:

ANÁLISE DE DESEMBOLSO DO CONTRATO		
CONTRATO	PRAZO DO CONTRATO	TOTAL DO CONTRATO
Serviços de Publicidade	12 meses	6.000.000,00
	Para o exercício financeiro 2026	Para o exercício financeiro 2027
	R\$ 500.000,000	R\$ 5.500.000,00

14. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO



Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do Contratante, devidamente designados através de Portaria posteriormente editada, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços.

15. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A adjudicatária, quando convocada para assinatura do contrato, deverá prestar garantia de execução contratual no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

15.2. A garantia deverá ter validade durante todo o período de vigência contratual, devendo ser atualizada sempre que houver prorrogação ou alteração do contrato, conforme disposto no art. 206 do Regulamento Interno da EMAP.

15.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 206, §1º, I a III, do Regulamento Interno da EMAP:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.3.1 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta específica em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, em instituição financeira por ela indicada, com vistas à sua atualização monetária, nos termos do art. 206, §4º, do Regulamento Interno da EMAP.

15.3.2. O seguro-garantia deverá ser apresentado mediante apólice original, emitida por seguradora regularmente autorizada a funcionar no País, em nome da EMAP, observando o disposto no art. 206 do Regulamento Interno da EMAP.

15.3.3. A fiança bancária deverá ser apresentada mediante carta de fiança original, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País, em nome da EMAP, conforme previsto no art. 206 do Regulamento Interno da EMAP.

15.3.4. A garantia poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução contratual, aplicação de multas e demais obrigações inadimplidas, nos termos do art. 222, §§2º e 3º, do Regulamento Interno da EMAP.

15.3.5. Caso a garantia seja total ou parcialmente utilizada, a contratada deverá recompor seu valor no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplina do Regulamento Interno da EMAP.

15.3.5. Na hipótese de insuficiência da garantia, a contratada deverá complementar o valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

15.3.6 A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que não haja pendências, em conformidade com o Regulamento Interno da EMAP.

16. REQUISITOS TÉCNICOS

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:



- Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;
- Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviço (s) de publicidade compatível (is) com o objeto desta licitação;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

17.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Executar os serviços de publicidade institucional com estrita observância ao contrato, ao Termo de Referência, ao Edital e à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.232/2010, garantindo padrão técnico compatível com as melhores práticas do mercado publicitário.
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar integralmente os serviços contratados, assegurando qualidade, consistência estratégica, coerência institucional e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Desenvolver soluções de comunicação alinhadas aos objetivos institucionais da EMAP, considerando aspectos estratégicos, mercadológicos, reputacionais e de interesse público.

17.2 EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA

- Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar qualificada, compatível com a complexidade dos serviços, incluindo profissionais das áreas de atendimento, planejamento, criação, mídia, produção e análise de dados.
- Manter estrutura operacional adequada para atendimento contínuo à EMAP, inclusive com capacidade de resposta tempestiva às demandas emergenciais.
- Indicar formalmente preposto com poderes de representação, responsável pela interlocução com a EMAP durante toda a execução contratual.

17.3 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE

7. Submeter previamente à aprovação da EMAP todas as propostas técnicas, campanhas, peças publicitárias, planos de mídia e respectivos custos, sendo vedada a execução sem autorização formal.

- b) Elaborar planejamento estratégico de comunicação, contemplando diagnóstico, definição de públicos-alvo, objetivos, estratégias, táticas, indicadores de desempenho e métricas de avaliação.
- c) Executar os serviços de forma integrada, garantindo coerência entre criação, produção e veiculação das campanhas.
- d) Apresentar relatórios periódicos de execução, contendo informações técnicas, financeiras e operacionais, incluindo acompanhamento de resultados e indicadores de desempenho.

17.4. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- a) Apresentar, previamente à contratação de serviços especializados, no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela EMAP.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela seleção, contratação, gestão e pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, não gerando qualquer vínculo com a EMAP.
- c) Assegurar que os preços contratados com terceiros estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17.5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

- a) Obter, às suas expensas, todas as licenças, cessões e autorizações necessárias ao uso de imagens, sons, marcas, obras intelectuais e demais elementos protegidos por direitos autorais ou de propriedade intelectual.
- b) Garantir à EMAP a cessão plena dos direitos patrimoniais de uso das peças e campanhas produzidas, conforme previsto na legislação aplicável.
- c) Responder por eventuais violações de direitos autorais, assumindo integral responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes.

17.6 QUALIDADE E RESPONSABILIDADE

- a) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços considerados inadequados, incompletos ou em desconformidade com as especificações aprovadas.
- b) Responsabilizar-se por danos diretos ou indiretos causados à EMAP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

- c) Executar os serviços com zelo, eficiência, organização e observância das normas técnicas e éticas aplicáveis à atividade publicitária.

17.7 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo notas fiscais, contratos com fornecedores, relatórios de mídia e evidências de veiculação.
- b) Manter arquivo organizado e atualizado de todos os documentos relacionados à execução contratual, disponibilizando-os à EMAP sempre que solicitado.
- c) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela EMAP, fornecendo todas as informações necessárias.

17.8 OBRIGAÇÕES LEGAIS

- a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- a) Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do Contratante, devidamente designados através de Portaria posteriormente editada, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- b) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e tributária aplicável, sendo exclusiva responsável pelos encargos decorrentes.
- c) Garantir que seus empregados e colaboradores atuem em conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e políticas internas da EMAP.
- d) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- e) Responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EMAP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.9 GESTÃO DA EXECUÇÃO

- a) Iniciar a execução dos serviços mediante recebimento da Ordem de Serviço.
- b) Manter cronograma atualizado das atividades e assegurar o cumprimento dos prazos pactuados.
- c) Comunicar formalmente à EMAP quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços.
- d) Disponibilizar materiais produzidos em formatos editáveis e de alta resolução, permitindo sua reutilização pela EMAP.
- e) Apresentar relatório final consolidado ao término do contrato, contendo histórico de campanhas, resultados e investimentos realizados.

17.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A EMAP obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) aprovar previamente as demandas e autorizar a execução dos serviços;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- e) disponibilizar informações e diretrizes necessárias à execução dos serviços;
- f) assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades contratadas.
- g) O que a EMAP deve cumprir para o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço, tais como:
 - h) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços
 - i) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
 - j) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
 - k) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
 - l) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

- m) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- n) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.

18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os serviços objeto da presente contratação compreendem o conjunto de atividades técnicas e operacionais relacionadas à publicidade institucional e de utilidade pública da EMAP, devendo ser executados de forma integrada, contínua e sob demanda, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução abrangerá todas as etapas do processo publicitário, incluindo o estudo, diagnóstico e planejamento das necessidades de comunicação, a definição de estratégias, a concepção e desenvolvimento de campanhas, a criação de peças publicitárias, bem como a adaptação de conteúdo para diferentes meios e formatos, sempre em alinhamento com os objetivos institucionais da EMAP.

Incluem-se, ainda, a produção e execução técnica de peças e materiais publicitários, nos formatos gráfico, audiovisual, digital ou quaisquer outros necessários, podendo tais atividades ser realizadas diretamente pela CONTRATADA ou por meio de fornecedores especializados, sob sua gestão e responsabilidade.

Os serviços também contemplam o planejamento, negociação, execução e controle de mídia e não mídia, incluindo a seleção de veículos, definição de formatos, acompanhamento da veiculação e comprovação dos serviços realizados, observando critérios técnicos, de economicidade e de alcance dos públicos-alvo.

A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, pesquisas, estudos e análises voltadas à geração de conhecimento, avaliação de campanhas e mensuração de resultados, de modo a subsidiar a tomada de decisões e promover a melhoria contínua das ações de comunicação.

Também integra o objeto o desenvolvimento de soluções inovadoras de comunicação, em consonância com novas tecnologias, visando ampliar o alcance, a efetividade e o engajamento das ações institucionais.

A CONTRATADA será responsável pela gestão dos fornecedores envolvidos, incluindo a obtenção de cotações, a contratação, o acompanhamento da execução e a garantia da qualidade dos serviços prestados, não havendo qualquer vínculo entre tais fornecedores e a EMAP.

A execução dos serviços deverá ser devidamente comprovada por meio de relatórios, peças produzidas, comprovantes de veiculação, documentos fiscais e demais evidências que atestem a realização das atividades, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução contratual.

Todos os serviços deverão observar as normas da atividade publicitária, a legislação aplicável e as diretrizes institucionais da EMAP, garantindo qualidade técnica, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

No ato da entrega, os materiais/serviços deverão vir devidamente acompanhados dos recibos de entrega onde obrigatoriamente constará o número do contrato, a razão social, CNPJ, descrição dos materiais/serviços, quantidade e valor respectivo, sempre em horário comercial, 8h às 17h, em todas os prédios administrados pela EMAP.

19.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos no ato da entrega pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às custas desta última, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.5 As peças e layouts produzidos devem ser enviados via e-mail, por meio de link em sites de transferências de arquivos.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, por meio de Relatório de Execução dos Serviços, correspondente ao período de referência.

20.1.1. O relatório deverá ser apresentado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

20.1.2. A primeira medição compreenderá o período entre a data da Ordem de Serviço e o último dia do mês correspondente.

20.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

A solicitação de pagamento deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Carta formal de solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal da CONTRATADA;
- c) Notas fiscais e/ou documentos comprobatórios dos serviços executados por fornecedores, quando aplicável;
- d) Demonstrativo de custos internos, com referência à tabela SINAPRO/FENAPRO;
- e) Comprovação dos custos de produção, acompanhada de, no mínimo, 3 (três) cotações, salvo justificativa técnica aprovada;
- f) Plano de mídia aprovado, quando houver veiculação;
- g) Comprovantes de veiculação (relatórios, prints, links, gravações ou equivalentes);
- h) Relatório fotográfico ou digital dos serviços executados, quando aplicável;
- i) Memória de cálculo e detalhamento dos custos;
- j) Resumo financeiro consolidado dos serviços executados;
- k) Breve descrição técnica dos serviços realizados;
- l) Comprovação de regularidade fiscal, incluindo:

I. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal.

20.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO

20.3.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em formato digital, por meio eletrônico ou sistema indicado pela EMAP, vedada a utilização de mídias físicas obsoletas.

20.4 ANÁLISE E APROVAÇÃO

20.4.1. A EMAP analisará a documentação apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

- a) aprovar integralmente;
- b) aprovar parcialmente;
- c) solicitar ajustes ou complementações;

20.5 GLOSA E PAGAMENTO PARCIAL

20.5.1. Na hipótese de impugnação de itens apresentados, a EMAP poderá autorizar o pagamento da parte incontroversa, mediante justificativa do fiscal do contrato.

20.6 MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

20.6.1. A CONTRATADA terá prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativa quanto aos itens impugnados.

20.7 DECISÃO ADMINISTRATIVA

20.7.1 A EMAP decidirá sobre a justificativa no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo:

- a) acatar a justificativa;
- b) manter a glosa;
- c) determinar ajustes por meio de relatório complementar.

20.8 PRAZO DE PAGAMENTO

20.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação devidamente atestada.

21. VISITA TÉCNICA

Os licitantes poderão realizar Visita Técnica no Porto Organizado do Itaqui, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços, com finalidade de conhecimento dos locais para os quais se está contratando o objeto da licitação e esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir.

Caso os licitantes não realizem a Visita Técnica, deverão apresentar Declaração de Conhecimento dos Locais sobre os quais serão realizados os serviços, não podendo ser alegado, supervenientemente, o desconhecimento a respeito da área.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnica da empresa interessada ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou documento equivalente). Não será permitido que o mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

O interessado deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Gerência de Comunicação, através do telefone (98) 33216-6507.

22. ITENS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

Confidencialidade

A CONTRATADA se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão do Contrato firmado, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual sem aprovação prévia da Gerência de Comunicação.

Não obstante o término do prazo contratual, inclusive no caso de rescisão do mesmo, as obrigações acima mencionadas permanecerão em vigor.

Na hipótese de quebra da confidencialidade ora estabelecida ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à outra parte, multa de natureza não compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor total do

contrato firmado ou, caso o contrato tenha sido encerrado, a critério das normas jurídicas da EMAP em vigor.

Propriedade Intelectual

Os estudos, projetos, relatórios, imagens, fotos e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS, serão propriedade da EMAP, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

A CONTRATADA será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

23. PRECIFICAÇÃO

23.1. A remuneração da CONTRATADA observará as normas da atividade publicitária, especialmente a Lei nº 4.680/1965, a Lei nº 12.232/2010, bem como os princípios da economicidade, transparência e eficiência, devendo refletir os preços praticados no mercado.

23.2. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA será composta pelas seguintes parcelas:

- I – custos internos relativos à criação, planejamento, desenvolvimento e execução de peças e campanhas publicitárias;
- II – honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores;
- III – desconto padrão de agência incidente sobre a veiculação de mídia;
- IV – reembolso de despesas previamente autorizadas.

23.2.1. Os custos internos corresponderão aos serviços executados diretamente pela CONTRATADA.

23.2.2. Para fins de precificação, deverão observar valores compatíveis com os praticados no mercado publicitário, tendo como referência as diretrizes da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.

23.2.3. Não será admitido desconto inferior a 40% (quarenta por cento) sobre os valores referenciais de mercado para custos internos, conforme disposto no Edital.

23.2.4. Na hipótese de inexistência de item específico, a CONTRATADA deverá adotar item similar, justificando tecnicamente a equivalência, sujeita à aprovação da EMAP.

23.3. Os honorários da CONTRATADA, incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores, observarão os seguintes limites máximos:

- a) até 3% (três por cento) para serviços de pesquisa, avaliação e geração de conhecimento;
- b) até 3% (três por cento) para serviços de criação e desenvolvimento de soluções inovadoras de comunicação;
- c) até 7% (sete por cento) para serviços de produção e execução técnica de peças e materiais que não gerem desconto de mídia.

23.3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência incidente sobre os custos de veiculação de mídia, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

23.3.2. O percentual será de até 20% (vinte por cento) sobre os valores de veiculação, prevalecendo sempre o menor valor entre:

- a) o percentual padrão;
- b) o efetivamente concedido pelo veículo de comunicação.

23.3.3 VEICULAÇÃO DE MÍDIA

23.4. A contratação de mídia deverá:

- a) ser precedida de plano de mídia aprovado pela EMAP;
- b) observar critérios técnicos de alcance, frequência, público-alvo e custo-benefício;
- c) ser comprovada por meio de relatórios de veiculação e evidências de execução.

23.4.1. A contratação de serviços de terceiros deverá ser precedida de, no mínimo, 3 (três) cotações, salvo justificativa técnica devidamente aprovada.

23.4.2. A CONTRATADA será responsável pela gestão dos fornecedores, incluindo qualidade, prazos e conformidade dos serviços.

23.4.3. Os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

23.4.4. Os layouts, estudos e peças reprovados não serão remunerados.

23.4.5. A reutilização de peças publicitárias por período igual ao originalmente contratado implicará pagamento máximo de 15% (quinze por cento) do valor original.

23.4.6. Para reutilizações por período inferior, o valor será calculado proporcionalmente.

23.4.7. Após 12 (doze) meses, os valores poderão ser renegociados, observando-se, como limite, a variação do IPCA.

23.5. As despesas necessárias à execução dos serviços, previamente autorizadas pela EMAP, serão reembolsadas pelo custo efetivamente comprovado, vedada a incidência de honorários, comissões ou quaisquer acréscimos.

23.6. Serviços não previstos nesta cláusula, mas necessários à execução contratual, poderão ser realizados mediante:

- a) justificativa técnica;
- b) apresentação de orçamento;
- c) aprovação prévia da EMAP;
- d) definição específica de remuneração

23.7. É vedado à CONTRATADA:

- a) incluir custos não autorizados;
- b) cobrar por serviços não executados;
- c) obter vantagens indevidas junto a fornecedores ou veículos;
- d) praticar valores incompatíveis com o mercado.

23.8. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

23.9. A CONTRATADA deverá manter total transparência na execução financeira do contrato, disponibilizando à EMAP, sempre que solicitado:

- a) contratos com fornecedores;
- b) notas fiscais;
- c) comprovantes de veiculação;
- d) memória de formação de preços.

24. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, buscando a redução de impactos e a utilização racional de recursos, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes institucionais da EMAP.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que privilegiem o uso de meios digitais em substituição a materiais físicos, bem como a otimização de processos produtivos, de modo a reduzir o consumo de papel, insumos e demais recursos naturais.

A CONTRATADA deverá, ainda, adotar boas práticas na seleção de fornecedores, priorizando aqueles que demonstrem compromisso com a responsabilidade socioambiental, bem como assegurar o adequado descarte de resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços.

As ações de comunicação deverão, sempre que pertinente, incorporar conteúdos e abordagens alinhados à sustentabilidade e à responsabilidade social, contribuindo para a conscientização dos públicos de interesse e para o fortalecimento da imagem institucional da EMAP.

25. RESULTADOS ESPERADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

A contratação tem como objetivo assegurar a execução eficiente, estratégica e integrada das ações de comunicação institucional da EMAP, contribuindo para o fortalecimento de sua imagem, a transparência de suas ações e o adequado relacionamento com seus públicos de interesse.

Como resultados esperados, destacam-se:

- a) o planejamento e execução de campanhas alinhadas aos objetivos institucionais;

- b) a melhoria da qualidade técnica das ações de comunicação;
- c) a ampliação do alcance e da efetividade das campanhas;
- d) a otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à publicidade;
- e) o fortalecimento da identidade institucional da EMAP.

Para fins de acompanhamento e avaliação da execução contratual, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes critérios de desempenho:

- I – cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- II – qualidade técnica das peças e campanhas desenvolvidas;
- III – aderência às diretrizes estratégicas da EMAP;
- IV – eficiência na utilização dos recursos;
- V – conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- VI – adequação dos relatórios e comprovações apresentadas.

A avaliação de desempenho poderá subsidiar a gestão contratual, a aplicação de sanções, quando cabível, e a tomada de decisões quanto à continuidade, ajustes ou encerramento da contratação.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento essencial para a elaboração do Edital e da minuta contratual, devendo ser observado por todos os interessados na participação do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela EMAP, com base na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e nos princípios que regem a Administração Pública.

A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados nos termos definidos no Edital.

Este Termo de Referência poderá ser complementado por anexos, documentos técnicos e demais elementos que se façam necessários à adequada caracterização do objeto e à instrução do processo licitatório.

27. ENCERRAMENTO



E por estarem de acordo, firma-se o presente Termo de Referência para todos os fins legais, visando à instrução do processo administrativo de contratação.

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO III****CARTA DE CREDENCIAMENTO****Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**

São Luís - MA., ____ de _____ 2026.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o certame licitatório em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

OBS: se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LRE Presencial n° 001/2026 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

1- Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I. Desconto a ser concedido à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, referentes a peças e ou material cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei n° 4.680/1965:% (*<percentual por extenso>*);

II. Honorários, a serem cobrados da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:% (*<percentual por extenso>*);

III. Honorários, a serem cobrados da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:% (*<percentual por extenso>*);

IV. Honorários, a serem cobrados da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à



produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei nº 4.680/1965:% (<percentual por extenso>).

2. Reutilização de Peças Publicitárias – Direitos Autorais

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, a EMAP pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I. trabalhos de arte e outros: 50% (cinquenta por cento);

II. obras consagradas incorporadas a peças: 50% (cinquenta por cento);

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. Outras Declarações

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Decima da minuta de contrato (Anexo IV);

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP as vantagens obtidas.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

3.4 Estamos cientes de que a Empresa Maranhense Administração Portuária - EMAP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da LRE Presencial nº 001/2026 – EMAP.

Local e data

Nome completo da licitante,

Nome do representante (com poderes para outorgar)

Cargo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



**LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2021-EMAP
ANEXO V**

Tabela Referencial de Custos Internos do Estado do Maranhão

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ
REALIZADA A OBRA/SERVIÇO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável legal

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**ANEXO VII****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA.

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**ANEXO X****ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta Licitação para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda será processada e julgada por Comissão Setorial de Licitação – CSL EMAP, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante ou de origem, nem da Comissão Setorial de Licitação - CSL EMAP, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Setorial de Licitação - CSL EMAP.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº veiculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Licitação realizado pelo Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, para a contratação de agências de propaganda, regido pelas Lei nº 12.232/2010, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025) e Lei nº 13.303/2016, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013, a:

- I NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Licitação em comento;

- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da licitação em comento;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Setorial de Licitação CSL/EMAP.

Data ____ de ____ de 2026.

<assinatura>

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS**

À

Comissão Setorial de Licitação - CSL EMAP,

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominado nome de fantasia, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Licitação foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante> e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da EMAP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 001/2026-EMAP**ANEXO XIII****QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS****1. PERFIL DA EMPRESA****1.1 Qual a sua razão social?**

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

() SIM

() NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

() SIM

() NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() SIM

() NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

() SIM

() NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais,

através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

☐ SIM

☐ NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

☐ SIM

☐ NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

☐ SIM

☐ NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

☐ SIM

☐ NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

☐ SIM

☐ NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

☐ SIM

☐ NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

☐ SIM

☐ NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

☐ SIM

☐ NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

() SIM

() NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() SIM

() NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

() SIM

() NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

() SIM

() NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2021

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP**ANEXO XIV****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 11.909, de 29/03/2023, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número]



[Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei 12.232/2010, e de forma complementar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP, de 29/07/2025, e a Lei nº 13.303/2016, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1371/2026**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital da LRE Presencial nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, o Edital e seus anexos, a Proposta Técnica da **CONTRATADA**, a Proposta de Preços com ela negociada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

1.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato; e

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.2 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.1.3 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.4 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; e
- c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.5 Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.5.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

1.1.5.2 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, respeitado o limite de vigência contratual.

2.2 O prazo de vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O reajuste será concedido somente mediante solicitação formal da contratada, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data-base do contrato.

4.2.2 A ausência de requerimento no prazo estipulado ou a omissão injustificada da contratada poderá ensejar a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período, sendo vedada sua concessão retroativa, salvo em caso de comprovado impedimento legal ou fato superveniente devidamente reconhecido pela Administração.

4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

4.10 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão das formas e dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência das mecânicas e referências de mercado.

4.11 A execução contratual se dará sob demanda e a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Planejar, coordenar e/ou conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança interna que forem orientadas e determinadas, pela EMAP;

5.2 Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições do Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

5.3 Prestar os SERVIÇOS com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por eles;

5.4 Disponibilizar, sempre que requisitado, toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados aos SERVIÇOS.

5.5 Promover registro de Contrato perante os órgãos aos quais deva a CONTRATADA ser submetida de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando perante a EMAP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.

5.6 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, incluindo a obtenção, às suas expensas, junto às autoridades ambientais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar necessárias à execução deste contrato. A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados, por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, terceiros ou contratados.

5.7 Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer SERVIÇOS, que por sua culpa venham a ser considerados pela EMAP como errados, insuficientes ou inadequados.

5.8 Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos SERVIÇOS;

5.9 Emitir e entregar ao FISCAL DO CONTRATO, quando por este solicitado e à medida que forem sendo elaborados, os originais de toda documentação técnica, incluindo relatórios estatísticos e numéricos mensais, desenhos, especificações, folhas de dados, memoriais descritivos e memórias de cálculo, documentação essa sempre considerada de propriedade exclusiva da EMAP, que poderá dela se utilizar como bem lhe convier.

5.10 Manter, até o fim do prazo de garantia do contrato, um arquivo completo da documentação referente ao serviço com arquivos precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas;

5.11 Entregar, ao fiscal do contrato, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, bem como cópias de documentos enviados à liberação de pagamentos de exemplares, impressos e/ou eletrônicos e de peças/produtos referentes à nota fiscal liberada. Quando da contratação de serviços de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a apresentar orçamento prévio, sempre com opção de 3 fornecedores, salvo com justificativa formal para a ausência das três propostas, e arquivar a validação da EMAP sobre a proposta dos serviços apresentados e autorização de execução dos mesmos.

5.12 Designar um Preposto que deverá ser credenciado, por escrito, junto à EMAP, que configurará como seu representante com poderes para tomar qualquer providência relativa ao contrato, e os responsáveis técnicos que trabalharão como contratados;

5.12.1 O preposto indicado pela **CONTRATADA** poderá ser recusado justificadamente pela **CONTRATANTE**, quando não atender ao disposto no subitem 5.2 deste contrato, devendo a **CONTRATADA**, nesses casos, designar outro para o exercício da atividade.

5.13 Providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações.

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à EMAP ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

- 5.15 Cuidar para que os equipamentos mobilizados e colocados à disposição da CONTRATADA somente saiam da área de atuação da empresa com autorização formal do FISCAL DO CONTRATO, sob pena de ressarcimento à EMAP do valor integral do equipamento.
- 5.16 A empresa fica obrigada a devolver à EMAP todo o material e visual merchandising produzido para os eventos e ações realizados para a EMAP ou a destinar tal material conforme instruções da EMAP.
- 5.17 Quando do descumprimento dos prazos/qualidade acordados, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar formalmente à EMAP, o motivo da quebra do acordo em até 24 horas após recusa/reclamação do ocorrido pela EMAP.
- 5.18 Informar custos junto às propostas técnicas e layouts, sendo autorizada a iniciar a produção somente quando tiver a formalização do aceite por escrito dos custos e qualidade proposta por parte da Gerência de Comunicação e Responsabilidade Social da EMAP.
- 5.19 A CONTRATADA deverá se submeter a TODAS as regras de Saúde e Segurança do Trabalho e patrimonial orientadas e estabelecidos pela EMAP quando realizar trabalhos e solicitações da empresa, tanto internamente quanto externamente.
- 5.20 Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos do mercado e da EMAP.
- 5.21 Ser responsável pelo estrito cumprimento dos termos legais trabalhistas (previstos na Lei Trabalhista vigente durante o contrato), bem como das melhores práticas de Responsabilidade Social e sustentabilidade ao longo da cadeia de fornecedores da CONTRATADA.
- 5.22 Manter os prazos para entregas de trabalho de acordo com plano de trabalho a ser apresentado quando do início da prestação dos SERVIÇOS;
- 5.23 Utilizar os modelos padrões para apresentação a serem fornecidos pela EMAP na entrega de propostas dos SERVIÇOS a serem executados. Quando solicitado, contemplar os itens: Apresentação, Diagnóstico, Estratégia de Comunicação (com públicos a serem trabalhados), Ferramentas a serem utilizadas, Forma de Avaliação/Monitoramento, Orçamento proposto.
- 5.24 Assinar com nome, marca ou simbologia da empresa apenas veiculações de peças externas ficando restrito a anúncios em jornais e/ou revistas. As peças criadas para utilização em comunicação interna não deverão, em hipótese alguma, ser assinadas pela empresa CONTRATADA.
- 5.25 Quando do encerramento do contrato, a empresa deverá apresentar um relatório eletrônico e impresso de execução do mesmo, informando: jobs contratados e notas fiscais emitidas, com data e valor da Nota Fiscal, atestando ausência de débitos.
- 5.26 Disponibilizar todas as peças / campanhas / materiais produzidos no período de vigência do contrato de acordo com solicitação da EMAP, podendo os arquivos estar em alta resolução, em formato aberto, para replicação pela EMAP quando necessário.
- 5.27 Manter todos os seus empregados conforme estabelece a legislação em vigor.
- 5.28 Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da EMAP.
- 5.29 Manter sob sigilo todas as informações que venha a tomar conhecimento em função da execução dos serviços.
- 5.30 Garantir que seus empregados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assim como as normas da EMAP sobre uso de recursos de Informática, realizando os treinamentos internos da EMAP no que for necessário.
- 5.31 Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados e qualificados em Comunicação Social com as devidas habilitações conforme a atividade.

- 5.32 Disponibilizar profissionais para atendimento da EMAP durante o período de vigência do contrato.
- 5.33 Admitir o acompanhamento dos serviços pela EMAP, não omitindo dados e informações quando solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato.
- 5.34 Enviar semanalmente um relatório com o monitoramento dos serviços (job) em andamento com a devida situação de cada atividade.
- 5.35 Nos serviços de produção, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento das atividades e este com os documentos e autorizações necessárias para a execução do trabalho.
- 5.36 Nos serviços de produção, assegurar à EMAP a prova ou modelo, protótipo de peça a ser confeccionada antes da produção final, e após esta, reservar um modelo para portfólio da empresa contratante.
- 5.37 Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 5.38 Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.39 Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.40 Empregar quantitativo necessário de funcionários para fazer face à todos os serviços a serem executados.
- 5.41 A CONTRATADA deverá realizar a quitação do serviço junto ao fornecedor ou veículo até 10 dias após o pagamento pela CONTRATANTE.
- 5.42 Realizar periodicamente ou quanto solicitado da CONTRATANTE um levantamento dos veículos de mídia nacionalmente ou direcionados ao público específico.
- 5.43 Responsabilizar a contratada por qualquer dano ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado;
- 5.44 A empresa contratada deverá apresentar o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para a COAMB para avaliação e aprovação quando realizar atividades que gerem resíduos na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP;
- 5.45 A empresa contratada será responsável por todo e qualquer resíduo que for gerado em consequência de suas atividades, incluindo serviços prestados por seus fornecedores, na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP;
- 5.46 Em caso de utilização de produtos químicos (tintas e solventes) em suas atividades na área do porto alfandegado e/ou organizado, bem como nos terminais de responsabilidade da EMAP, a empresa contratada deverá apresentar a lista de todos que serão utilizados com as respectivas FISPQ's para a COAMB;
- 5.46 Cabe à empresa contratada conhecer e cumprir e fazer cumprir todas as normas contidas no Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui e Terminais Delegados - REPOITD do Porto, que regula as atividades realizadas no Porto Organizado do Itaqui e nos Terminais Delegados.
- 5.47 A contratada centralizará o comando da publicidade da EMAP na região metropolitana de São Luís, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal, escritório ou representação.
- 5.48 Caso a vencedora não possua escritório no local de prestação de serviços, será concedido um prazo de 60 dias para instalação do mesmo, podendo a contratante fiscalizar as instalações a qualquer tempo.
- 5.49 A contratante poderá visitar o local de instalação da sede, filial, sucursal, escritório ou representação.
- 5.50 A agência contratada deverá contar com estrutura de atendimento em São Luís compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à contratante, representada, pelos seguintes

profissionais e respectivas qualificações: atendimento, área de criação, produção impressa e comunicação visual, eletrônica e de desing/computação gráfica, área de mídia.

5.50.1 A qualificação dos profissionais acima deverá ser mantida durante todo a vigência do contrato.

5.50.2 A substituição dos profissionais descritos no item 5.50 pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e poderá ocorrer desde que o nível de experiência e qualificação seja equivalente ou superior ao dos profissionais anteriores.

5.50.3 A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para execução dos serviços objeto do presente contrato ou outros serviços complementares e acessórios que venham a ser necessários, garantindo a celeridade e qualidade na prestação dos serviços

5.51 A obrigação do de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

5.52 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

5.53 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 77, caput, da Lei nº 13.303/2016;

5.54 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016;

5.55 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

5.56 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/>) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho/>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.57 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

5.58 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

6.1 Constituem obrigações da EMAP, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) fiscalizar a execução/entrega dos serviços
 - b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
 - c) Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
 - d) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
 - e) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
 - f) Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
 - g) Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.
- notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,
 - i) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1 Serão nomeados como gestor(a), fiscal titular e substituto, respectivamente, o(a) Sr(a). XXX, cargo XXX, matrícula XXX, o(a) Sr(a). XXX, cargo XXX, matrícula XXX, e o(a) Sr. XXXXXX, cargo XXX, matrícula XXX, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia ou dos planos de formas inovadoras de comunicação publicitária e dos serviços executados por fornecedores de bens e de serviços

especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante(s) credenciado(s) pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de% (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.1.2 Honorários de% (<percentual por extenso>), >), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3 Honorários de% (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 Concedendo desconto de% (<percentual por extenso>), dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA** referente a peças e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/1965.

8.1.4.1 Os serviços de produção, quando veiculados não serão remunerados por honorários, apenas terá a Contratada o direito do desconto padrão concedido pelo veículo, que trata o subitem anterior.

8.1.4.2 Os layouts reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA** e na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado será de 15% (quinze por cento) o percentual máximo a ser pago

pela EMAP aos detentores de direitos patrimoniais de uso e de outros protegidos pelos direitos autorais.

8.1.4.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários que tratam os subitem 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto da agência concedido por veículos de divulgação.

8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes legais ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegura seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.5 a CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido, eventualmente, concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.6 As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 6º do Regulamento para execução da Lei nº 4.680/1965.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE**% (<percentual por extenso>) do valor da tabela de preços do veículo de divulgação ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois concedidos pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65. Para os itens que não constarem da tabela SINAPRO-MA, a agência deverá propor o item de maior similaridade, considerando complexidade e formato, para precificação do serviço e validar essa equivalência com o fiscal do contrato.

9.3. O desconto de que trata o subitem anterior será concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.1.3 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.1.4 A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

10.1.4.1 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser veiculadas em suas propriedades digitais oficiais, tais como sítios, portais, perfis em redes sociais, aplicativos e serviços acessados por dispositivos eletrônicos, bem como nas propriedades digitais dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.2 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos de sons e imagens será de no máximo% (..... por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação IPCA/IBGE, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo% (..... por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

10.3 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.15

10.5 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços; e

III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

10.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àqueles relacionados a materiais, equipamentos, programas de

comutador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a prestação dos SERVIÇOS, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370**, na qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II. a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

11.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, após a conclusão das etapas de serviços, e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

11.1.2 O fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

I – Serviços executados pela CONTRATADA

a) intermediação, supervisão e/ou execução, pela **CONTRATADA**, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1;

II – Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do Subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, com a demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.1;

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II, do subitem 11.2.

11.2.1 Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso II do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.2 É da responsabilidade da **CONTRATADA** observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital à **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2, observado o disposto nos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

11.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 9.2.1 9.2.1.1.

11.4.1 O pagamento de que trata o subitem anterior será realizado diretamente ao veículo estrangeiro, de forma a rentabilizar a campanha e atender ao princípio da economicidade, à vista do não pagamento de tributos e/ou tarifas relativas à remessa ao exterior.

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto no inciso II do subitem 11.2, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

I. Revista: exemplar original;

II Jornal: exemplar ou folha - caderno contendo 4 (quatro) páginas com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça. Nos casos em que o comprovante não conste o nome da cidade de veiculação, poderá ser juntada comprovante de consulta ao MidiaCad, ou outro sistema que o substitua, demonstrando que a cidade da veiculação foi verificada no momento da aprovação do cadastro do veículo; e

III Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, e as justificativas(s) que demonstre(m) a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que não constar no comprovante de que trata o inciso II do subitem 11.5 o nome da cidade de veiculação, deverá ser juntado ao processo consulta extraída do Cadastro de Veículos de Divulgação (MidiaCad), ou cadastro que o substituir, demonstrando que a cidade de veiculação foi verificada no momento da aprovação do cadastro do referido veículo.

11.5.2 Deverá ser apresentado à **CONTRATADA**, o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, ou justificar a sua impossibilidade, contendo:

I. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), do qual deve constar, pelo menos, identificação do veículo, nome da campanha ou peça veiculada, secundagem da peça, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação, praça de veiculação quando esta for diferente da sede do veículo, juntamente com a declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 como alternativa, a declaração prevista no inciso I deste subitem, poderá figurar na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que contenha, pelo menos, as informações previstas no inciso I deste subitem;

II. Mídia Exterior:

II.1 Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.1.1 Nos casos de *Outdoor* e *Outdoor Social* devem conter a geolocalização (latitude e longitude) dos endereços e as fotos devem ser do início e do fim da campanha e em ângulo aberto;

II.2 Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha ou peça veiculada, secundagem da peça, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 Veículos de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III. Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia e/ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça.

11.5.3 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.2 serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, também os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certificado de Qualificação Técnica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

11.12 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

12.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

12.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:

13.1.1 apresentar documentação falsa;

13.1.2 retardar a execução do objeto;

13.1.3 falhar na execução contratual;

13.1.4 fraudar na execução contratual;

13.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 não manter a proposta;

13.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8 fazer declaração falsa;

13.1.9 cometer fraude fiscal.

13.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

13.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

13.2.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 Para fins do disposto no item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.4.2 Multa de:

13.4.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.4.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.4.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.4.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.4.2.6 5% (cinco por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, na hipótese de o Contratado deixar de apresentar, quando solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e outros documentos exigíveis por força do contrato e pela legislação;

13.4.2.7 10% (dez por cento) do valor mensal ou, na ausência deste, do valor global do contrato, por ocorrência, em caso de falta grave descrita no item 10.2;

13.4.2.8 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.5 As sanções previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato, por preposto e por dia	1
10	Deixar de entregar a documentação requerida no prazo estipulado em reunião de alinhamento (Kick off) atrasando na emissão de ordem de serviço	4

13.7 Para efeito de aplicação da suspensão a que alude o item 13.4.3, serão observados os seguintes parâmetros:

13.7.1 a pena base será de:

13.7.1.1 de 6 (seis) meses, se não se caracterizar a má-fé do Contratado;

13.7.1.2 de 1 (um) ano, se caracterizada a má-fé ou intenção desonesta.

13.7.2 as penas bases definidas no item 13.7.1 serão qualificadas nos seguintes casos:

13.7.2.1 em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o contratado for reincidente;

13.7.2.2 em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do contratado tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante.

13.7.3 A pena base definida no item 13.7.1 poderá ser atenuada nos seguintes casos:

13.7.3.1 em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o contratado não for reincidente;

13.7.3.2 em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do contratado não tiver produzido prejuízo relevante para a Contratante;

13.7.3.3 em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o contratado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

13.7.3.4 em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o contratado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025) e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

13.11 As sanções do subitem 13.4.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

14.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

14.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contratado prestará garantia, em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, com validade para todo o período contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

15.1.1 caução em dinheiro;

15.1.2 seguro-garantia;

15.1.3 fiança bancária.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

15.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

15.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

15.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

15.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.2 do edital.

15.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

15.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

15.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

15.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Orçamento geral da EMAP – exercícios financeiros – 2026/2027 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ - Publicidade e Propaganda – serviços de publicidade, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 2026 e R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO



17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: <https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>.

18.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

18.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

18.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

18.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

18.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 18.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

18.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

18.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 18.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

18.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

18.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

18.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste

instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (<https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>).

18.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

18.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

18.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

18.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;

18.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

18.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

18.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

18.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

18.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

18.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

18.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;

18.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;

18.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;

18.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;

18.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.

18.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:

18.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;

18.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

18.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, será comunicado à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

18.8. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

18.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.

18.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

18.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

18.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base de dados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

18.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

18.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou

físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

18.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

18.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

18.14 garantir que o “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

18.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

19.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos casos de enquadramento e nos limites anuais previstos na referida Lei (R\$ 8.000.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 4.000.000,00 para compras e serviços).

19.2. O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:

I - Proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - Garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - Obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

19.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

19.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

19.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento

19.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.

19.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

19.7.1 A aplicação das penalidades pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

19.7.2 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

19.7.3 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

19.7.3.1. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

19.7.3.2. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;

19.7.3.3. impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

21.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº 12.232/210, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

22.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

22.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

23.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

23.3 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

23.4 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de comunicação e divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

23.5 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária (2025), na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Representante da Contratante

Representante do Contratado

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2026-EMAP

ANEXO XV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar

	os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216-6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não

eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1 - As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do

Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de

conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerência de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulação do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques

apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimos

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batador e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

